

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 06 /2010- LEILÃO 03/2010

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, para venda de VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, MOBILETES, dos lotes relacionados no anexo I deste edital, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contrato administrativos, Lei Federal n.º 6.575 de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, Lei Federal n.º 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB no seu artº 328 e Resolução nº 331 de 14 de Agosto de 2009, Lei Federal n.º 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998 e Resolução nº 179 de 07 de julho de 2005, que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere bem como os prazos para efetivação, e pelas disposições deste edital através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

Às **10:00** horas dos dias **08 e 09 de outubro de 2010**, no Pátio do Leiloeiro Fernando Montenegro, situado na Rua: Ademar Paula, nº 1000, Esplanada do Castelão, bairro Dias Macedo, em Fortaleza-Ce., em que serão apregoados os lotes do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA - Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada, conforme estatutos ou atos constitutivos; exceto funcionários do DETRAN/CE, e parentes de 1º (primeiro) grau;

SEGUNDA - Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação conforme descrição constante no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão;

TERCEIRA - Os bens arrematados poderão ser pagos à **VISTA** ou **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO** de 20% (vinte por cento), no ato da arrematação, em moeda corrente, ou através de cheque. Os bens cujos pagamentos tenham sido procedido em espécie total, juntamente com os percentuais de que tratam as cláusulas 6ª (sexta) e 11ª (décima primeira), poderão ser liberados aos adquirentes no primeiro dia útil após a realização do leilão; para emissão das notas fiscais, os que forem pagos através de cheque, **SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS A EFETIVA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS (NÃO ACEITAMOS CHEQUES DE TERCEIROS)**;

QUARTA - Os bens arrematados cujos pagamentos ocorreram através de cheques, às compensações dos mesmos obedecerão às normas do **BANCO CENTRAL DO BRASIL** e o retorno do malote de compensação, ou seja, 36 hs. após o depósito para cheques dentro do limite e 72 hs. após o depósito para cheque abaixo do limite, **CHEQUE DE OUTRAS PRAÇAS OBEDECERÃO AS NORMAS FIXADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL**;

QUINTA - A quitação do bem arrematado deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data da realização do **LEILÃO**, ou seja, **13 de Outubro de 2010**, quando se tratar de cheque da praça e ou moeda corrente obedecerá ao seguinte horário: das 10:00 hs. às 16:00 hs. (horário bancário) Somente recebemos em nosso escritório quando se tratar de pagamento em cheque, e caso o **ARREMATANTE** deseje efetuar o pagamento através do **D.O.C. /CAIXA RÁPIDO**, o(s) bem(ns) **somente será(ão) liberado(s) após a(s) confirmação(ões) do(s) mesmos, na conta do leiloeiro, ou seja, 24 horas após o depósito**. Tratando-se de cheque(s) de outra(s) praça(s) o pagamento deverá ser a **VISTA**. Se o **ARREMATANTE** não integralizar o restante do pagamento dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula, perderá o **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO** assim como seus acréscimos dado como garantia. Nesse caso a venda será considerada rescindida, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32);

SEXTA - No ato da arrematação será pago pelos adquirentes dos bens a **COMISSÃO** do leiloeiro, correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que não é dedutível do preço ofertado pelo bem;

SÉTIMA - Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo deste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da **COMITENTE**, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

OITAVA - O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa em total aceitação das condições gerais no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

NONA - Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmo se encontram, correrão por sua exclusiva responsabilidade as despesas de: **IMPOSTOS, INCLUSIVE ICM'S, POLINTER (se for o caso), IPVA e TAXAS, DESMONTAGENS, REMOÇÃO DOS MESMOS, TRANSPORTES, OU QUAISQUER OUTRAS QUE VIEREM A INCIDIR**

SOBRE A TRANSAÇÃO; O LEILOEIRO E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

DÉCIMA - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas deste Edital e das características do bem adquiridos e descritos em seu Anexo para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo;

DÉCIMA PRIMEIRA - Os bens serão adquiridos pelo licitante que pagar integralmente a **COMITENTE** :

- preço de arrematação,
- comissão de que trata a cláusula 6ª (sexta) deste Edital.
- 1% (um por cento) sobre o valor arrematado, referente à despesas administrativas que também não é dedutível do lance ofertado e ainda .
- Guarda do Lotes nas seguintes proporções:;
 - ✓ R\$ 100,00 por lotes de motos
 - ✓ R\$ 200,00 por lotes de veículos (carros e camionetas)
 - ✓ R\$ 300,00 por lotes de ônibus e caminhões.

DÉCIMA SEGUNDA - Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram até o décimo dia da realização do leilão. Após esse prazo a não retirada dos bens, implicará na cobrança de taxa de estadia No valor de R\$ 2,00 (Dois reais) para automóvel/similares, R\$ 6,00 (Seis reais) para ônibus/caminhão . Caso não seja retirado os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão, os mesmos serão colocados em novo leilão e o valor arrecadado servirá para cobertura das despesas como taxa de depósito, sem que caiba aos **ARREMATANTES** devolução do valor pago ou reclamação judiciais e/ou extrajudiciais;

DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais constantes no **ANEXO** que faz parte integrante deste Edital, poderão ser vistos a partir do dia 04 de Outubro de 2010 (segunda-feira), no pátio do leiloeiro no horário: 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 14:00 às 16:30 hs.;

DÉCIMA QUARTA - Ao arrematar o lote o participante deverá de imediato fornecer aos funcionários do **LEILOEIRO**, seu documento de identidade, C.P.F. ou C.N.P.J., comprovante de endereço completo atualizado (máximo 2 meses) e proceder o pagamento do valor da arrematação e do percentual de acréscimo. Caso deseje pagar somente ao término do leilão, ficará o **ARREMATANTE** obrigado a dar um cheque nominal ao **LEILOEIRO**, assinado e cruzado sem especificar o valor (branco). O qual ficará sob responsabilidade do **LEILOEIRO** para acerto ao final do leilão, ocasião em que os documentos serão devolvidos e será preenchido o cheque nas condições deste EDITAL, ou seja, valor total ou principio de pagamento e seus percentuais de acréscimos;

DÉCIMA QUINTA - Os bens objetos deste Edital, permanecerão na posse do **LEILOEIRO** até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, não cabendo a **COMITENTE** quaisquer responsabilidades pela guarda e a manutenção dos mesmos;

DÉCIMA SEXTA - O **LEILOEIRO** emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo, que no caso de pagamento através de cheques somente ocorrerá após a compensação dos mesmos, conforme Cláusulas **QUARTA** deste Edital. Fica o **LEILOEIRO** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes das compensações dos cheques, as quais estarão sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais;

DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer esclarecimentos e cópias de Editais, poderão ser fornecidas na Rua: Ademar Paula, Nº 1.000 – Loteamento Esplanada do Castelo – Fortaleza – Ceará – Tel. (85) 3066.8282;

DÉCIMA OITAVA – Após a liberação do **LEILOEIRO** os **ARREMATANTES** deverão proceder da seguinte maneira:

1- Veículos arrematados com documento

- Deixar os veículos em condições de trafego conforme normas do CONTRAN;
- Comparecer ao **DETRAN/CE (SEDE/MARAPONGA)** Av. Godofredo Maciel, 2900, **Sector: Comissão de Leilão** para, autenticar o RECIBO DEFINITIVO, pegar copia da vistoria e **Efetuar a emissão das taxas para os pagamentos devidos que são: Jogo de placa(s), Seguro Obrigatório (DPVAT), Nota Fiscal avulsa da (SEFAZ) e IPVA proporcional ao exercício de 2010, Taxa de Transferência, taxa de alteração de dados (se for o caso) e TAXA DE LICENCIAMENTO (a partir do final de placa nº 0 – zero), as placas com terminal “0” devem pagar o licenciamento. TODAS AS TAXAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2010 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.**
- **APÓS** o pagamento de todas as taxas, efetuar a vistoria e dar entrada no processo de transferência.

2 - O **DETRAN** emitirá a liberação dos veículos/motos sem multas, estadia, porém o **ARREMATANTE** só poderá trafegar normalmente com o veículo após vistoria e Liberação do **DETRAN**.

3- O **ARREMATANTE** terá um **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o 30º (trigésimo) dia útil da realização do leilão** para deixar o veículo/moto em condições de uso de acordo com as atuais normas do CONTRAN, **ou seja 22 de Janeiro de 2011**. Vencendo esse prazo o não comparecimento para vistoria e emplacamento junto ao **DETRAN/CE**, o bem será considerado **SUCATA SEM DOCUMENTOS**, e será dada a baixa na BIN, **SEM QUE CAIBA AO ARREMATANTE QUAISQUER CONTESTAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL** conforme termo de responsabilidade assinado pelo arrematante no ato do recebimento. Caso o bem seja arrematado por participante de outro Estado, o arrematante deverá obedecer as normas estabelecidas pelo **DETRAN** do seu estado.

Em nenhuma hipótese o veículo/moto será liberado para que o ARREMATANTE saia do pátio do LEILOEIRO rodando. Obrigatoriamente o ARREMATANTE terá que contratar um reboque para que o mesmo seja liberado;

DECIMA NONA - O **ARREMATANTE** só poderá comparecer ao **DETRAN-CE SEDE/MARAPONDA, Av. Godofredo Maciel, 2900**, para efetuar a transferência do veículo **APÓS o 30º (trigésimo) dia útil da realização do leilão, ou seja, 22 de Novembro de 2010**, prazo para deixar o veículo/moto em condições de uso de acordo com as atuais normas do CONTRAN;

VIGÉSIMA – Os veículos arrematados em outras categorias, serão registrado em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o arrematante conseguir autorização com órgãos competentes para permanecer na categoria desejada;

VIGÉSIMA PRIMEIRA – A comissão de leilão, se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura o proprietário tenha quitado seus débitos e retirado 72 (SETENTA E DUAS) horas antes do início do leilão;

VIGÉSIMA SEGUNDA – a comissão de leilão, por intermédio do seu presidente e/ou representante legal, poderá por motivo justificado retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos no anexo deste edital;

VIGÉSIMA TERCEIRA – Na hipótese de ocorrência de algum motivo relevante, que, justifique a conveniência do **DETRAN-CE**, por intermédio de sua comissão de leilão, em não se desfazer de qualquer dos bens leiloados antes da retirada do pátio do leiloeiro do(s) lote(s) leiloados, poderá o mesmo mediante devolução do valor recebido, rescindir a venda sem nenhum ônus para o **DETRAN/CE** e/ou **LEILOEIRO**;

VIGÉSIMA QUARTA – Caso o bem arrematado, tenha a necessidade de trocar vidros, gravação dos vidros, regravar chassi, motor, passar pela vistoria da **POLINTER** e/ou legalização, revisão e/ou inspeção periódica do GNV-Gás Natural, essas despesas ficarão sob total responsabilidade do **ARREMATANTE**;

VIGÉSSIMA QUINTA – Todos os veículos leiloados com motor esmerilhado, rebatido ou adulterado, não poderão ser gravados ou regravados, deverão ser leiloados como **SUCATA**;

VIGÉSSIMA SEXTA – Veículos arrematados como **SUCATA** não poderão ter partes estruturais utilizadas como: chassi, monobloco, independente do ano de fabricação do mesmo;

VIGÉSSIMA SETIMA – Os veículos que forem leiloados com motor sem número (Peça nova), deverão ser gravados conforme resoluções nº 282/2008, 308/2009 e 325/2009 do CONTRAN, as despesas com a gravação serão por conta do Arrematante;

VIGÉSSIMA OITAVA - ESTE LEILÃO ESTA AMPARADO pelo Decreto Lei nº 21.981/32, Regulamentado pelo Decreto Lei nº 22.427/33, e Lei nº 8.666/94 - Art. 90 - Frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo o procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagens decorrente a adjudicação do objeto da licitação. PENA - Detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa; pelo **Art. 335 do código penal: todos aquele que impedir, afastar, ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meio ilícitos ou de violência, estará incurso na pena de 6 (seis) meses a 6 (seis) anos de detenção;**

VIGÉSSIMA NONA - RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

(ANEXO I)
COMISSÃO DE LEILÃO

Fortaleza, 10 de Setembro de 2010